

Processo n.: @REP 16/00410402

Assunto: Representação acerca de Peças de Ação Trabalhista - prorrogações sucessivas de contrato de trabalho temporário

Interessado: Secretaria da Segunda Turma do Tribunal Regional do Trabalho da 12ª Região

Responsável: Jose Maria de Oliveira Branco

Unidade Gestora: Prefeitura Municipal de São José do Cerrito

Unidade Técnica: DAP

Decisão n.: 479/2018

O TRIBUNAL PLENO, diante das razões apresentadas pelo Relator e com fulcro nos arts. 59 da Constituição Estadual e 1º da Lei Complementar n. 202/2000, decide:

1. Considerar improcedente a presente Representação, em razão da não confirmação das irregularidades indicadas na peça delatória.

2. Dar ciência da deliberação, do Relatório e Voto do Relator que a fundamentam, bem como do *Relatório DAP n. 1616/2018* e do *Parecer n. MPTC/947/2018*, ao Representante e à Prefeitura Municipal de São José do Cerrito.

3 Determinar o arquivamento do processo.

Ata n.: 45/2018

Data da sessão n.: 16/07/2018 - Ordinária

Especificação do quórum: Luiz Eduardo ChereM, Wilson Rogério Wan-Dall, Luiz Roberto Herbst, Cesar Filomeno Fontes e José Nei Alberton Ascari

Representante do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas: Cibelly Farias Caleffi

Audidores presentes: Gerson dos Santos Sicca e Cleber Muniz Gavi

LUIZ EDUARDO CHEREM
Presidente

CESAR FILOMENO FONTES
Relator

Fui presente: CIBELLY FARIAS CALEFFI
Procuradora-Geral Adjunta do Ministério Público junto ao TCE/SC